

LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

# LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

FREEDOM OF EXPRESSION X RIGHT TO HONOR: POPULAR EXPRESSIONS AS A MEANS OF TRANSMITTING SOCIAL DISCRIMINATION

LIBERTAD DE EXPRESIÓN X DERECHO AL HONOR: EXPRESSIONES POPULARES COMO MEDIO DE TRANSMISIÓN DE LA DISCRIMINACIÓN SOCIAL

#### MARCELO MAURICIO DA SILVA

https://orcid.org/0000-0002-0957-3265 / <a href="http://lattes.cnpq.br/7087266294433360">http://lattes.cnpq.br/7087266294433360</a> / <a href="mailto:marcelomauricio@unirn.edu.br">marcelomauricio@unirn.edu.br</a> Centro Universitário do Rio Grande do Norte, Natal, Rio Grande do Norte

### RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE

https://orcid.org/0000-0001-8878-8346 / http://lattes.cnpq.br/5896700655395547 / raslandluna@yahoo.com.br Centro Universitário do Rio Grande do Norte, Natal, Rio Grande do Norte

## RAÍSSA GARCIA DA COSTA FONTES

https://orcid.org/0000-0003-3542-9774 / http://lattes.cnpq.br/1022946679598662 / raissagf @hotmail.com
Centro Universitário do Rio Grande do Norte, Natal, Rio Grande do Norte

### **RESUMO**

A presente pesquisa tem como intuito principal investigar e compreender os limites da liberdade de expressão e analisar criticamente se esse direito não acaba se confrontando com o direito à honra de determinados grupos vulneráveis, como as mulheres, que são diretamente atingidas por expressões e ditados populares falados cotidianamente por milhares de brasileiros. Assim, fez-se necessário uma base teórica acerca da problemática em estudo, por meio da análise de artigos, doutrinas e legislação nacional e internacional, e posteriormente a realização de uma pesquisa empírica, na qual dez pessoas foram entrevistadas, dentre elas cinco mulheres e cinco homens, tratando-se de uma pesquisa qualitativa. Pode-se concluir que, muito embora o direito à liberdade de expressão seja de suma importância para o sistema democrático de direito, é essencial compreender os seus limites para que seja preservada a honra e a dignidade humana de determinados indivíduos, pois, muito embora pareçam inofensivas, as palavras possuem um enorme poder de exclusão.

Palavras-chave: Direito a honra; Direitos fundamentais; Liberdade de expressão; Machismo.

### **ABSTRACT**

The main purpose of this research is to investigate and understand the limits of freedom of expression and to critically analyze whether this right does not end up confronting the right to honor of vulnerable groups, such as women, who are directly affected by popular expressions daily said by thousands of Brazilians. Hence, it is necessary to have a theoretical basis about the problem, through the analysis of articles, doctrines, and national and international legislation. Subsequently, we performed empirical research in which ten people were interviewed, among them five women and five men, constructing qualitative research. We concluded that, although the right to freedom of expression is of critical importance to the democratic system of law, it is essential to understand its limits so that the honor and human dignity of certain individuals is preserved, because even though seem harmless, words have an enormous power of exclusion.

Keywords: Human Rights; Sexism; The freedom of expression; The right to the honor.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

#### **RESUMEN**

El objetivo principal de esta investigación es investigar y comprender los límites de la libertad de expresión y analizar críticamente si este derecho no termina confrontando el derecho a honrar a ciertos grupos vulnerables, como las mujeres, que se ven directamente afectadas por expresiones y dichos populares. diariamente por miles de brasileños. Por lo tanto, era necesario tener una base teórica sobre el problema en estudio, a través del análisis de artículos, doctrinas y legislación nacional e internacional, y posteriormente una investigación empírica, en la que se entrevistó a diez personas, entre ellas cinco mujeres y cinco hombres, siendo una investigación cualitativa. Entonces se puede concluir que, aunque el derecho a la libertad de expresión es de suma importancia para el sistema legal democrático, es esencial comprender sus límites para preservar el honor y la dignidad humana de ciertos individuos, porque, aunque Parece inofensivo, las palabras tienen un enorme poder de exclusión.

Palabras clave: Derecho al honor; Derechos fundamentales; La libertad de expresión; Machismo.

### **SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO; 1 O PODER DO DISCURSO; 1.1 A força das expressões populares; 2 A DOMINAÇÃO MASCULINA E OS SEUS EFEITOS; 2.1 Do patriarcado ao feminismo; 3 A CONCEPÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A SUA INFLUÊNCIA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; 3.1 O sistema dos direitos fundamentais na Constituição de 1988; 3.2 A colisão entre direitos fundamentais e a importância da técnica de ponderação; 3.3 Liberdade de expressão x Direito a honra; 4 RELATOS, EXPERIÊNCIAS E A QUESTÃO DE GÊNERO; 4.1 Os homens e o discurso machista como forma de violência; 4.2 As mulheres, o discurso machista e a violência cotidiana; CONCLUSÃO; REFERÊNCIAS.

# INTRODUÇÃO

E de pai para filho o racismo passa em forma de piadas, que teriam bem mais graça se não fossem o retrato da nossa ignorância, transmitindo a discriminação desde a infância. E o que as crianças aprendem brincando, é nada mais nada menos do que a estupidez de propagando.<sup>1</sup>

O trecho citado acima, extraído da música "Lavagem cerebral", do cantor e compositor Gabriel, O pensador, apesar de direcionar-se à discriminação racial no Brasil, também alerta para as demais formas de preconceito e discriminação as quais diversos segmentos sociais são vítimas em nosso país, como é o caso dos homossexuais e das mulheres, que são os objetos de nossa investigação. Como retrata a música supracitada, é comum perceber como o preconceito e a discriminação sexual e de gênero se propagam em nossa cultura desde a infância, incrustrada na

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> GABRIEL, O PENSADOR. Lavagem Cerebral. Rio de Janeiro: Sony Music: 1993. (5m38s). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=vr\_k6GURTm8. Acesso em: 18 jan. 2024.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

socialização primária e reforçada na socialização secundária como verdades naturais e não construções culturais.

Por interiorizarem os diversos traços culturais como elementos constitutivos do seu eu, da sua identidade, representações sociais se cristalizam pela  $doxa^2$  como elementos simbólicos fundantes. Assim, a maioria das pessoas reproduzem os preconceitos e as discriminações sociais sem analisar por que o fazem e quais as consequências para quem é alvo destes, por refletirem uma prática impressa em suas biografias como um exercício natural de uma conduta moldada por conceitos e ideais conservadores.

Desse modo, essa pesquisa tem por finalidade propor uma discussão sobre os limites sociológicos e jurídicos da liberdade de expressão e investigar se essa autonomia não acaba se confrontando e violando o princípio da dignidade da pessoa humana e do direito a honra de determinados grupos que são direta ou indiretamente afetados por determinadas expressões e ditados populares falados cotidianamente pela maioria dos brasileiros.

É essencial trazer à tona uma discussão acerca do preconceito e discriminações aos quais as mulheres são submetidas, tentando refletir criticamente sobre os habituais discursos e expressões usadas para xingá-las, achincalhá-las, depreciá-las ou menosprezá-las. Ademais, busca-se investigar como os agentes e alvos de tais expressões percebem-se atuando diante dessa problemática, bem como quais sentimentos que compartilham acerca dessa questão.

Dito isso, trata-se de uma pesquisa com um propósito explicativo, em razão do seu objeto central se referir a um tema específico e pouco analisado, embora bastante rotineiro. A metodologia da pesquisa se dividiu em três momentos distintos, inicialmente se fez necessário uma leitura de bibliografia relevante para a sustentação teórica acerca da problemática, abordando assuntos essenciais como: dominação masculina, representações sociais, patriarcado, direitos humanos, direitos fundamentais e direito consuetudinário. Nesse sentido, trabalhou-se com a análise da doutrina, princípios constitucionais previstos na Constituição Federal de 1988, legislação internacional e nacional. Foram utilizadas, ainda, teses, dissertações, monografias e artigos publicados em periódicos nacionais. Sendo, portanto, uma pesquisa qualitativa, baseada na dogma jurídica, com método dedutivo.

Em um segundo momento, se fez necessário uma pesquisa empírica, na qual dez pessoas foram entrevistadas, dentre elas cinco mulheres e cinco homens. Dessa forma, tentamos esclarecer quais sentimentos impelem certos indivíduos a usarem expressões preconceituosas

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Palavra grega que significa crença comum, ou seja, opinião popular.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

contra as mulheres bem como as sensações sentidas por elas ao presenciarem o exercício de tais expressões. Com relação à análise das entrevistas, utilizamos o método de análise qualitativa de discurso do sociólogo belga Jean-Pierre Hiernaux (1977).

Num terceiro momento, realizou-se uma discussão entre os pressupostos teóricos que dão embasamento analítico ao trabalho e os dados empíricos resultantes da pesquisa de campo, buscando analisar se de fato algumas expressões violam os princípios de dignidade da pessoa humana e da igualdade do grupo aqui estudados. Assim, esta investigação justifica-se pelo compromisso científico e social de reflexão crítica e ética sobre determinada conduta cultural, objetivando a promoção da equidade, do respeito, dos direitos e deveres de cada cidadão, como assegura a nossa constituição.

### 1 O PODER DO DISCURSO

As palavras são poderosas e, quando unidas em um discurso bem estruturado, possuem a incrível capacidade de mudar vidas, seja de forma positiva ou negativa. O discurso é uma explicação do mundo, a verbalização de uma realidade; e o primeiro passo para compreendê-lo é analisar o seu contexto, entender o momento e a situação externa a qual direta ou indiretamente o texto se refere. Além disso, possui uma força inovadora, ativa, que quando utilizado para servir interesses, significa poder.

Nesse contexto, um discurso convincente pode servir para manipular, dominar, seduzir, e por isso, passa a ser admirado e desejado por muitos. Desse modo, é de suma importância analisar de forma crítica os discursos presentes no dia a dia, tendo em vista que, em sua maioria, mesmo parecendo inofensivos, os discursos carregam um grande poder, que podem vir a servir como um forte instrumento de exclusão, dentre outras possibilidades negativas. Sob essa ótica, o indivíduo, muitas vezes, profere um discurso sem de fato ter ciência de todo o seu alcance e complexidade, sem necessariamente estar de acordo com tudo aquilo que ele tem a dizer. Ele muitas vezes o faz por mero hábito cultural e acaba não percebendo a consequência que seu discurso pode acarretar na vida do outro.

Deve-se, portanto, lembrar, que toda transmissão de mensagens se dá a partir de um sujeito envolto por ideologia, o indivíduo não é exclusivamente dono de seu discurso, existem outras vozes que o constitui, e isso ocorre, constantemente, de forma indireta. Assim, resta claro que não existe um discurso livre, neutro, ele sempre faz parte de um contexto social e histórico



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

específico que se integra e constrói o discurso. Por isso, Foucault reconhece que "os discursos que permeiam na sociedade são controlados, perpassados, por formas de poder e de repressão"<sup>3</sup>.

Nessa linha de pensamento, é pertinente ressaltar a noção de representações sociais. Desse modo, a existência cotidiana é dotada de significados e portadora de estruturas de relevância para os grupos sociais que vivem, pensam e agem em determinado contexto social. Esses significados – que podem ser objeto de estudo dos cientistas sociais - são selecionados por meio de construções mentais, de "representações" do "senso comum"<sup>4</sup>.

As representações estruturam a realidade social criando valores e ideias, cuja finalidade é ordenar, orientar e controlar os pensamentos e comportamentos dos indivíduos pertencentes a uma mesma conjuntura cultural<sup>5</sup>. Sendo, assim, capazes de fundamentar pseudoverdades que acabam contribuindo para a manutenção e permanência de relações de poder, controle ideológico dos agrupamentos sociais, e naturalizando realidades históricas.

Devido a maioria das pessoas, ordenarem os pensamentos por meio de nossas representações, muitas vezes de forma inconsciente, é muito comum o discurso ser dotado de estereótipos, ou seja, generalizações e pressupostos sobre comportamentos ou características de outros, que se baseiam em opiniões alheias e as tornam como verdadeiras. Por consequente, o estereótipo converte-se em rótulos que são, em sua maioria, pejorativos e que acabam acarretando o preconceito e causando um forte impacto negativo a sociedade. É dessa forma que surgem discursos intolerantes, que levam a um retrocesso social.

Dito isso, é crucial percebermos que o fato de as representações sociais tornarem o não familiar em familiar acaba contribuindo para a permanência e consolidação de diversos problemas sociais, como o machismo, que em sua maioria não são questionados ou debatidos por grande parte da população. Dessa forma, termos noção do poder das representações sociais e do que elas podem acarretar, é de suma importância para o combate de discriminações como a homofobia e machismo.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 02 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 2012. p. 08. <sup>4</sup>MINAYO apud REIS, Sebastiana Lindaura de Arruda.; BELLINI, Marta. Representações sociais: teoria, procedimentos metodológicos e educação ambiental. **Acta Scientiarum: Human and Social Sciences**, Maringá, v. 33, n. 2, 2011, p. 150.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> FREIRE, Rasland Costa de Luna. **"Ei, boy, tu quer que eu chore aqui?"** Representações e Práticas de Masculinidade em Natal (Brasil). Tese (Doutorado), Sociologia, Universidade do Minho, Portugal, 2014, p. 34.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA GARCIA DA COSTA FONTES

# 1.1 A força das expressões populares

O discurso atua como um elemento de comunicação e interação entre os indivíduos e a sociedade em que estão inseridos. Todavia, diversos elementos extralinguísticos, como por exemplo os socioculturais, acabam moldando e condicionando o comportamento, a linguagem e a forma de comunicação de cada indivíduo <sup>6</sup>. Dessa forma, a linguagem acaba, direta ou indiretamente, manifestando muito sobre o que há de simbólico nos valores sociais internalizados no decorrer da vida social de cada um.

Embora seja uma das suas importantes funções, não se pode restringir a utilidade da linguagem apenas a propagação de informações, tendo em vista que, na grande maioria das vezes, o linguajar possui como finalidade principal a de comunicar ao ouvinte a posição que o falante ocupa na sociedade em que está inserido. Diante disso, é essencial compreender que dentre os vários recursos que compõem o linguajar brasileiro, existem os relacionados com a "fraseologia popular" em que se incluem gírias, ditados, expressões populares, clichês, chavões, slogans, provérbios, entre outros<sup>7</sup>.

Apesar da importância de todos os acima citados, atentemos para as expressões populares, tendo em vista o seu uso frequente no dia a dia do cidadão brasileiro. Criada pelo povo, as expressões populares aceleram e tornam as frases mais expressivas, discorrendo, na maioria das vezes, sobre temáticas sociais de forma totalmente informal<sup>8</sup>. Devido a sua possibilidade de enfoques e vertentes, acaba se tornando um complexo ato linguístico que parece inofensivo, mas que carrega um enorme poder e influência na permanência de graves problemas sociais presentes na sociedade atual.

Por estarem presentes há anos no linguajar brasileiro, algumas expressões acabam sendo utilizadas sem nenhuma análise crítica, o que acarreta a naturalização de algumas discriminações que se encontram camufladas nos discursos e que atingem o cerne das individualidades de

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> URBANO, Hudilson. Da fala para a escrita: o caso de provérbios e expressões populares. Investigações, São 31-56, 2008. Disponível 21, n. 02, p. https://periodicos.ufpe.br/revistas/INV/article/viewFile/1417/1096. Acesso em: 24 mai. 2020., p. 32. <sup>7</sup> URBANO, Hudilson. Da fala para a escrita: o caso de provérbios e expressões populares. **Investigações**, São Paulo, 31-56, 2008. Disponível 02, p. https://periodicos.ufpe.br/revistas/INV/article/viewFile/1417/1096. Acesso em: 24 mai. 2020., p. 32. <sup>8</sup> URBANO, Hudilson. Da fala para a escrita: o caso de provérbios e expressões populares. Investigações, São 31-56, 2008. 02, p. Disponível https://periodicos.ufpe.br/revistas/INV/article/viewFile/1417/1096. Acesso em: 24 mai. 2020., p. 40.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

determinados grupos. Dessa forma, ressalta-se que, embora pareça inofensivo, as expressões podem ser tão agressivas quanto qualquer outro tipo de violência, deixando significativas consequências na vida das vítimas diretas.

Nesse sentido, algumas expressões populares, por atingirem determinados grupos ou sujeitos, podem acabar, direta ou indiretamente, afetando psicologicamente e interferindo nos processos de subjetivação e na formação do eu. Restando nítido, portanto, o poder que o discurso e que determinas expressões populares possuem, bem como a influência das representações socais, e a urgência de se discutir sobre como o nosso vocabulário pode interferir negativamente na vida de outras pessoas, visando assim a fomentação da equidade e do respeito de todos os cidadãos, assim como está previsto na Constituição Federal.

# 2 A DOMINAÇÃO MASCULINA E OS SEUS EFEITOS

A dominação masculina está presente em toda a parte, seja na vida cotidiana privada, profissional, nas instituições ou no inconsciente de cada um. Pela naturalidade que reveste tal dominação, evidenciada pela dispensa de justificativa, é evidente a complexidade do assunto que há anos é objeto de uma densa e profícua investigação, em razão dos seus diversos efeitos negativos que tem como alvo principal as mulheres, mas que também atinge consideravelmente os homens.

Nesse contexto, Bourdieu afirma que toda e qualquer teoria ou prática está direta ou indiretamente subordinada, inconscientemente, a dominação masculina<sup>9</sup>. Isso ocorre devido ao fato da sociedade está inserida em padrões inconscientes de estruturas históricas desse domínio, o que acaba dificultando a reflexão crítica sobre o assunto, tendo em vista que o nosso olhar e análise estarão sempre sob o viés dessa ótica dominadora.

Dito isso, cumpre salientar que a dominação masculina é definida como uma violência simbólica, ou seja, uma violência insensível, invisível às suas próprias vítimas e exercida pelas vias mais tênues de dominação, como a de comunicação e conhecimento<sup>10</sup>. Sob esse prisma, os homens e mulheres são ensinados, inconscientemente, sobre a lógica da dominação masculina e

Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM

www.ufsm.br/revistadireito

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> BOURDIEU, Pierre. A Dominação Masculina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010, p. 13.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> BOURDIEU, Pierre. A Dominação Masculina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010, p. 07.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE **DISCRIMINAÇÃO SOCIAL** 

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA GARCIA DA COSTA FONTES

paradoxalmente, acabam se tornando responsáveis pela manutenção de uma ordem que invariavelmente lhes oprime<sup>11</sup>.

Desta forma, devido a visão androcêntrica se impor de uma forma natural na sociedade, a força masculina, na maioria das vezes, acaba dispensando justificativas, não tendo, portanto, a necessidade de ser legitimada, já que é vista por muitos como uma predisposição natural do homem, comprovando a sua força e complexidade. Nesse sentido, a relação entre homens e mulheres, nitidamente vertical, é marcada historicamente pela mulher ocupar um posto inferior no qual é colocada nessa posição por diversos arranjos simbólicos, que acabam a tornando mais suscetível a variados tipos de violência.

É importante frisar, que as violências sofridas pela maioria das mulheres são em grande parte exercidas por homens, mas não se pode esquecer da responsabilidade de toda uma sociedade que produz esses homens como seres de privilégios. A violência também pode ser usada para evitar o exercício do poder por aqueles que são marcados pela violência e, de modo geral, pode-se afirmar que quem exercem mais poder, tendo mais privilégios, sofre menos violência<sup>12</sup>.

O modelo tradicional masculino exige do homem insensibilidade, poder, força, virilidade, ou seja, superioridade física e intelectual, características que são impostas desde cedo e que são exemplos práticos das violências simbólicas diariamente sofridas, também, pelos homens. Nessa perspectiva, o que ocorre com bastante frequência é a fusão entre masculinidade e violência. O machismo é um sistema de crenças em que se é reconhecida a superioridade dos homens devido a sua masculinidade e que, a todo momento, se exige do homem a comprovação da sua virilidade para que assim possa ser aceito na sociedade.

Em casa, na rua, por meio de violência psicológica, estupro, assédio ou até mesmo por pequenas expressões faladas no dia a dia. Sob diversas formas e diferentes intensidades, a persistência das discriminações contra as mulheres acarreta inúmeros impactos negativos na vida das vítimas, afetando diretamente sua saúde física e/ou emocional. Tal problemática desperta a urgente necessidade de um olhar crítico e profundo para as raízes do problema, da reflexão sobre a cultura patriarcal e discussão sobre dominação masculina e as suas consequências na vida dos homens e das mulheres.

Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM

www.ufsm.br/revistadireito v. 18, n. 2 / 2023 e54538

<sup>11</sup> FREIRE, Rasland Costa de Luna. "Ei, boy, tu quer que eu chore aqui?" Representações e Práticas de Masculinidade em Natal (Brasil). Tese (Doutorado), Sociologia, Universidade do Minho, Portugal, 2014, p.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> TIBURI, Marcia. Feminismo em comum: Para todas, todes e todos. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018, p. 108.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA GARCIA DA COSTA FONTES

## 2.1 Do patriarcado ao feminismo

O conceito de gênero é definido como um processo de construção social de um indivíduo como sujeito feminino ou masculino, se contrapondo ao determinismo biológico implícito às noções como "sexo" ou "diferença sexual" e enfatizando o caráter sociocultural das diferenças entre homens e mulheres. Pode-se então concluir, que os padrões de feminino e masculino ensinados e reproduzidos desde a socialização primária são, na verdade, construídos histórica e culturalmente.<sup>13</sup>

Nesse sentido, os estudos da sociologia do gênero passaram a ser objeto de pesquisa nos anos setenta do século passado, tendo, portanto, uma existência recente. Até então, predominava o androcentrismo, em que todas as questões sociais, políticas e acadêmicas tinham o homem como foco de todas as discussões, logo a maioria das conclusões sobre questões da sociedade eram retiradas a partir da vivência exclusivamente masculina. Dito isso, é importante compreender que a desigualdade de gênero existe desde a antiguidade e persiste até os dias atuais. Há exclusão de direitos, segregação, menor acesso à educação, poder político e diferenças salariais para as mulheres.

É importante assimilar a influência do patriarcado para a construção do mundo atual, que é marcado por uma ordem masculina de privilégios. Inicialmente, o patriarcado surgiu para denominar um regime de organização familiar onde o pai era visto como o chefe e possuía poder irrestrito sobre os membros da família. O patriarcado nada mais é do que um sistema de estruturas sociais e práticas nas quais os homens dominam, oprimem e exploram as mulheres, ou seja, se configura com uma dominação masculina que direta ou indiretamente reproduz e alimenta as desigualdades entre os sexos, gerando preconceitos e dando continuidade a práticas injustas nas relações sociais.

A dominação masculina está tão enraizada no inconsciente da humanidade que a maioria das pessoas não a percebe mais, e dificilmente conseguem questioná-la. Nesse sentido, é essencial

<sup>13</sup> IX ANPED SUL, 2012, Caxias do Sul Rs. O CÉREBRO E A NATURALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE GÊNERO EM UM ARTEFATO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA. Caxias do Sul RS: Universidade da Caxias do Sul, 2012. Disponível

http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/33/802. Acesso em: 12 jun. 2020.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

frisar que o patriarcado é um sistema estruturador das relações de gênero na sociedade atual e que está presente de forma multifacetada e em situações distintas, servindo como base para as relações tanto entre um homem e uma mulher, como entre homens e entre mulheres<sup>14</sup>.

No seguimento da discussão do patriarcado, convém salientar o surgimento de um importante movimento que questiona e se opõe às desigualdades de gênero e que vem ganhando força com o passar dos anos: o feminismo. Embora seja um termo recente e com diferentes definições e interpretações, o movimento feminista surge com a intenção de romper com a ordem patriarcal, denunciando as desigualdades entre homens e mulheres e buscando direitos igualitários e mais humanos para o gênero feminino<sup>15</sup>.

Ressalta-se que o movimento é dividido em diversas vertentes, que surgiram em diferentes momentos históricos e que tiveram inúmeros impactos no decorrer dos anos. Desde o seu surgimento e independente da sua vertente, o feminismo foi constantemente alvo de muitas críticas e repulsa. Para muitos, o movimento corresponderia a negação parcial ou completa dos valores atribuídos a feminilidade, sendo considerado uma perigosa ameaça para a sociedade de forma geral. Cabe ressaltar que até hoje persiste o equívoco quanto ao significado do termo feminista. Isso ocorre por historicamente o movimento ser vinculado a mulheres com comportamentos tidos como não apropriados para o sexo feminino, ou por ser visto como um desejo de declarar que o homem é inferior a mulher.

Dessa forma, diferente do que alguns imaginam, o feminismo é o movimento que tem como objetivo alcançar uma sociedade em que homens e mulheres tenham direitos iguais, sem hierarquia de gênero. Assim, a intenção do movimento não é promover uma luta maniqueísta entre homens e mulheres, ou seja, uma guerra dos sexos, mas refletir sobre os problemas gerados pelo machismo, principalmente às mulheres, mas sem esquecer que ele também atinge relevantemente os homens.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> ALMEIDA, Janaiky Pereira de. **As multifaces do Patriarcado**: uma análise das relações de gênero nas famílias homoafetivas. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010, p.13.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> ANAIS DO III SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS, Universidade Estadual de Londrina. **O movimento feminista:** algumas considerações bibliográficas. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2014. Disponível em:

http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/GT10\_La%C3%ADs%20Paula%20Rodrigues%20de%20Oliveira%20e%20Latif%20Cassab.pdf. Acesso em: 12 jun. 2020.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

Assim, resta claro que, apesar dos avanços, continuam a existir muitas desigualdades entre homens e mulheres na sociedade atual. Isso ocorre por ainda hoje os fenômenos humanos serem explicados estritamente por questões biológicas, que acabam servindo como justificativa para desigualdades construídas a partir do caráter supostamente natural das diferenças entre homens e mulheres. Não se trata de rejeitar integralmente a relevância de fatores biológicos nos fenômenos humanos. Contudo, mais importante do que tentar justificar as diferenças entre homens e mulheres utilizando, exclusivamente, de fatores biológicos, seja compreender por que são tão recorrentes as tentativas de naturalização dessas diferenças, e quais as consequências sociais dessa conduta<sup>16</sup>.

# 3 A CONCEPÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E A SUA INFLUÊNCIA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Em apenas um século a humanidade vivenciou duas grandes guerras, contudo, foi após a eclosão da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) em razão das enormes atrocidades executadas pelas potências envolvidas, que a sociedade presenciou um imprescindível momento para a elaboração de normas que tutelassem a dignidade de todos os indivíduos, independente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição.

Em 24 de outubro de 1945, com a finalidade de resguardar a paz mundial e proteger os direitos humanos, a Organização das Nações Unidas (ONU) foi fundada. Posteriormente, em 1948, 48 países aprovaram por unanimidade um documento que transformaria os direitos humanos em norma - a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Em seguida, diversas convenções, acordos e protocolos consolidaram juridicamente os direitos humanos como assunto indispensável no âmbito das relações internacionais e contribuíram para a construção da Carta Internacional de Direitos Humanos<sup>17</sup>.

<sup>16</sup> IX ANPED SUL, 2012, Caxias do Sul Rs. O CÉREBRO E A NATURALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE GÊNERO EM UM ARTEFATO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA. Caxias do Sul RS: Universidade da Caxias do Sul, 2012. P.13.
Disponível

http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/33/802. Acesso em: 12 jun. 2020.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Nações Unidas**. Disponível em: https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/. Acesso em: 22 mai. 2020



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

Os direitos humanos são compreendidos como os direitos inerentes a todos os seres humanos. A própria declaração universal expõe que "todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos", não tendo, portanto, distinção de qualquer espécie. Desde a sua criação, a DUDH tornou-se o documento mais traduzido do mundo, em mais de 500 idiomas, e motivou as constituições de diversos países e democracias recentes.

Para Bobbio os direitos dos homens constituem uma classe variável, em razão da sociedade está em constante mudança, não existindo direitos fundamentais por natureza, visto que esses estão diretamente relacionados as condições históricas do período em que se encontra<sup>18</sup>. Além disso, Bobbio defende que os direitos humanos são também heterogêneos, em virtude de os direitos abrangidos na Declaração terem pretensões muito diversas entre si, no qual as razões que valem para sustentar umas não valem para sustentar outras<sup>19</sup>. Com relação ao Brasil, foi apenas após os 21 anos de regime militar brasileiro, por meio do reestabelecimento do Estado Democrático de Direito, que houve a consagração dos direitos humanos na sua Constituição em 1988.

Todavia, em que pese tais direitos estejam plenamente previstos no texto constitucional, havendo um progresso na esfera de sua positivação, e que houvesse a promessa do seu fomento e proteção, por meio de mecanismos criados para efetivá-los, percebe-se que, ainda hoje, não se é assegurado no dia a dia dos brasileiros um pleno exercícios dos seus direitos básicos. Muito pelo contrário, milhares de pessoas sofrem diariamente com diversas violações de direitos humanos, através de práticas racistas, machistas ou homofóbicas, carência dos serviços públicos, encarceramento em massa etc. O que demonstra a urgência e necessidade de dialogar sobre a matéria suscitada.

# 3.1 Sistema dos direitos fundamentais na Constituição

A princípio, é fundamental destacar as diferenças entre os direitos humanos e direitos fundamentais, em razão da doutrina majoritária distinguir os dois conceitos. Os direitos humanos, são aqueles inerentes a pessoa humana, garantindo um bem-estar por meio de princípios como

-

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 13.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 13.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

igualdade, liberdade e fraternidade e estando resguardados e positivados na esfera do direito internacional, configurando-se como gênero. Todavia, os direitos fundamentais são espécies do gênero direitos humanos, sendo positivados e possuindo abrangência no ordenamento jurídico de determinado Estado, sobretudo na sua Constituição Federal.<sup>20</sup>

A vista do exposto, os direitos humanos acabam sendo transformados em direitos fundamentais pelo modelo positivista. Na Constituição de 1988, observa-se que os direitos fundamentais ganharam destaque devido, principalmente, a sua ligação com a Constituição e com o Estado de direito. Cumpre relembrar, que o artigo 16 da Declaração Francesa — responsável por inspirar a DUDH, previa que toda sociedade na qual a garantia dos direitos não é assegurada, nem a separação dos poderes determinada, não possui Constituição, ou seja, os direitos fundamentais podem ser considerados como a essência do Estado constitucional.

Nessa perspectiva, a proteção dos direitos fundamentais está diretamente interligado ao Estado democrático, sobre o assunto, o jurista italiano Norberto Bobbio defende que existe entre a democracia e os direitos fundamentais uma relação de interdependência, em que sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia, e sem democracia não existem as condições mínimas para a solução dos conflitos de forma pacífica<sup>21</sup>.

Os direitos fundamentais, de acordo com Sarlet podem ser divididos entre três distintas dimensões ou gerações, de acordo com mudanças sociais<sup>22</sup>. Importa salientar, que a Constituição de 1988 aprecia os direitos fundamentais de todas as dimensões, fato que pode ser observado, principalmente, com a leitura do título II da Lei Maior que trata dos Direitos e Garantias Fundamentais, que se encontra tanto direitos clássicos como a vida e a liberdade, como os sociais, políticos e difusos<sup>23</sup>.

O grande desafio dos dias atuais, em que os direitos fundamentais já são reconhecidos e devidamente positivados, é lhes conferir e outorgar máxima aplicabilidade, tendo em vista que de nada adianta que permaneçam apenas na teoria e não os dotar de meios capazes de se tornarem efetivos no mundo jurídico. Nesse sentido, os direitos fundamentais necessitam da aplicação

<sup>22</sup> SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais:** uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009, p.3 2.

Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM

www.ufsm.br/revistadireito

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais:** uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009, p. 20.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 93.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal; Presidência da República, 1988. Disponível em: <a href="http://planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm">http://planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm</a>. Acesso em: 22 maio 2020.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA GARCIA DA COSTA FONTES

imediata, buscando sempre conferir a sua maior eficácia possível para que não venham a ser passíveis de constantes violações.

## 3.2 Da colisão entre direitos fundamentais e a importância da técnica de ponderação

Devido ao caráter heterogêneo dos direitos fundamentais, já que possuem pretensões muito diversas entre si, sendo até mesmo incompatíveis em certos momentos, é comum que se ocorra algumas colisões e concorrência entre tais direitos. Nesta perspectiva, ressalta-se que os métodos tradicionais para soluções de conflitos normativos — hierárquico, especialização, temporal- não são oportunos, em regra geral, para a solução de concorrência entre normas constitucionais, principalmente se tratando de direitos fundamentais, devendo assim recorrer a outros recursos para a solução da problemática em questão.

Inicialmente, é primordial frisar que são diversos os motivos responsáveis por ocasionar tais colisões, mas pode-se destacar a complexidade e diversidade das sociedades modernas que acabam construindo Constituições com princípios diversos, que eventualmente entram em choque, como uma das principais razões para o referido fenômeno. Assim, por serem valores positivados, sujeitam-se a concorrência com outros valores, restringindo sua aplicabilidade à vista de circunstâncias fáticas e jurídicas.

Importa considerar, ainda, que inexiste hierarquia jurídica entre normas constitucionais. Os direitos fundamentais possuem a mesma classificação jurídica, gozando, no caso brasileiro, da condição de cláusulas pétreas, conforme a Constituição Federal, no artigo 60, parágrafo 4°, inciso IV<sup>24</sup>. Dessa forma, por nenhuma norma constitucional se sobressair naturalmente sobre outra, a solução para possíveis colisões deverão ser analisada diante de cada caso concreto. Isso ocorre, justamente devido ao fato de cada ocorrência possuir suas particularidades e características, devendo, portanto, se utilizar da técnica de ponderação para chegar à resolução devida.

Ponderar nada mais é do que avaliar opções. Juridicamente, a ponderação é definida como uma técnica de decisão jurídica aplicável a casos considerados complexos, sendo destinada a resolver, principalmente, as divergências entre normas de mesma classe que indicam soluções diferenciadas, mas que ambas poderiam ser aplicadas em determinado caso concreto. Todavia, é

Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM

www.ufsm.br/revistadireito v. 18, n. 2 / 2023 e54538

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal; Presidência da República, 1988. Disponível em: <a href="http://planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm">http://planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm</a>. Acesso em: 22 maio 2020.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

errôneo afirmar que o uso da técnica de ponderação sempre conduz o caso a um meio termo entre as normas concorrentes. Em determinadas situações, depois de uma minuciosa análise, a solução será justamente priorizar alguma norma em detrimento de outra, no entanto, isso não se torna uma regra geral e vinculante para todos os demais casos. A ponderação se adequa ao cenário fático e as circunstâncias de casa situação.

A técnica de ponderação se divide em três importantes etapas, segundo Barcellos <sup>25</sup>. Na primeira delas, ocorre a verificação de eventuais conflitos entre as normas, analisando assim se o caso em questão abrange de fato as hipóteses de incidência das normas constitucionais em divergência. Já na segunda etapa, ocorre o exame e identificação dos fatos relevantes, analisando as circunstâncias concretas do caso e as suas repercussões sobre as normas jurídicas. E na última etapa, depois que todos os elementos normativos e fáticos relevantes foram identificados, Barcellos afirma que se chega a fase final de decisão, onde os grupos distintos de normas e a repercussão dos fatos do caso concreto, serão conjuntamente examinados para que assim se possa apurar os pesos que devem ser atribuídos aos diversos elementos em disputa<sup>26</sup>. Só a partir desse momento será definido qual norma solucionará o caso, e se será possível conciliar as diferentes normas jurídicas ou se alguma irá preponderar.

Cumpre salientar, que as etapas acima descritas apenas conduzem o raciocino do intérprete, mas não fornecem parâmetros para justificar uma escolha diante dos elementos em colisão. Pode-se então concluir, que a técnica de ponderação, embora muito importante, é apenas uma técnica instrumental, mas que acaba conferindo uma maior consistência metodológica a ponderação e facilitando o processo decisório.

### 3.3 Liberdade de expressão x direito a honra

À luz das considerações tecidas, é perceptível que com o advento da constituição de 1988 e com a devida efetivação da Declaração Universal de Direitos Humanos, o valor da pessoa humana adquiriu uma posição cada vez mais notória e importante na dogmática jurídica brasileira. Nesse sentido, logo após o preâmbulo, a carta magna previu um título próprio destinado aos princípios

<sup>25</sup> BARCELLOS, Ana Paula de. **Ponderação, Racionalidade e Atividade Jurisdicional.** Rio de Janeiro: Renovar, 2005, p. 91.

<sup>26</sup> BARCELLOS, Ana Paula de. **Ponderação, Racionalidade e Atividade Jurisdicional.** Rio de Janeiro: Renovar, 2005, p. 123.

Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM

www.ufsm.br/revistadireito



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

fundamentais, positivando ali um importante princípio que, direta ou indiretamente, embasa diversos direitos constitucionais: o da dignidade da pessoa humana.

Entretanto, não se pode esquecer de outro igualmente importante princípio positivado no artigo 1°, caput, da Constituição de 1988: o princípio democrático<sup>27</sup>. Cumpre relembrar, que o Brasil passou por um período militar marcado por fortes repressões, sendo o referido princípio primordial para a estrutura democrática do Estado e logo para a legitimação da Constituição Federal. A cidadania, pluralismo político e até mesmo a dignidade da pessoa humana, constituemse como fundamentos essenciais da República e acabam fortalecendo a relevância do princípio democrático na ordem constitucional.

Uma vez explanada a reconhecida importância de princípios como o da dignidade da pessoa humana e do democrático, cumpre destacar que são dos referidos termos que decorrem direitos fundamentais que em certos momentos acabam se colidindo e gerando um conflito jurídico. Assim, se faz necessário elucidar de forma detalhada sobre quais são e o que defende tais direitos.

Nesse sentido, o direito à liberdade de expressão, que decorre do princípio democrático, pode ser definido, em sentido amplo, como um conjunto de direitos relacionados as liberdades de comunicação, seja no sentido estrito, ou seja, a de manifestar o seu pensamento, ou até mesmo a liberdade de imprensa e direito a informação. Entre os diversos direitos presentes na Constituição, a liberdade de expressão consiste em um direito extremamente importante, tendo em vista que a sua garantia é primordial para a dignidade do indivíduo e ao mesmo tempo, e principalmente, para preservar a estrutura democrática do Estado.<sup>28</sup>

Assim, a liberdade de expressão nada mais é do que um direito assegurado a todos os cidadãos e consiste na possibilidade de manifestar livremente os próprios pensamentos, opiniões, crenças, juízos de valor, seja de forma escrita ou oral. Ressalta-se que quando se fala em manifestação do pensamento, esta é exteriorizada não somente para expor alguma convicção ou crença, mas também abrange a forma que um indivíduo se dirigir a outro, com a comunicação intencional.

<sup>28</sup> TÔRRES, Fernanda Carolina. O direito fundamental à liberdade de expressão e sua extensão. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 50, n. 200, out. 2013, p. 61.

-

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal; Presidência da República, 1988. Disponível em: <a href="http://planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm">http://planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm</a>. Acesso em: 22 maio 2020.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

Nessa linha de pensamento, o Estado possui responsabilidade de proteger o pleno exercício da liberdade de expressão, impedindo a sua censura ou qualquer outro obstáculo que prejudique a livre expressão do indivíduo. Por outro lado, é importante frisar que embora a liberdade deva ser a mais ampla possível, ela não é absoluta, podendo ser limitada pela Constituição ou até mesmo por outro direito fundamental, dependendo do caso concreto. Sobre o assunto, Fernandes expõe<sup>29</sup>:

Nesses termos, para a doutrina dominante, falar em direito de expressão ou de pensamento não é falar em direito absoluto de dizer tudo aquilo ou fazer tudo aquilo que se quer. De modo lógico-implícito a proteção constitucional não se estende à ação violenta. Nesse sentido, para a corrente majoritária de viés axiológico, a liberdade de manifestação é limitada por outros direitos e garantias fundamentais como a vida, a integridade física, a liberdade de locomoção. Assim sendo, embora haja liberdade de manifestação, essa não pode ser usada para manifestação que venham a desenvolver atividades ou práticas ilícitas (antissemitismo, apologia ao crime etc.).

Pode-se então concluir, que ainda que a liberdade de expressão seja reconhecida como um dos direitos fundamentais basilares, e da sua proteção ser imprescindível para a democracia, sua garantia não deve se sobrepor de forma absoluta ao demais direitos, que também são de extrema relevância. Por sua vez, outro direito imprescindível positivado como fundamental na Constituição de 1988, é o direito a honra. Decorrente do princípio da dignidade humana e pertencente ao rol dos direitos de personalidade, a honra é definida por Adriano de cupis tanto como um valor moral íntimo do homem (honra subjetiva), como também a estima dos outros, a consideração social (honra objetiva), ou seja, nada mais é do que a dignidade pessoal refletida na consideração dos outros e logo no sentimento da própria pessoa<sup>30</sup>.

Devido o direito a honra está diretamente interligado com o princípio da dignidade humana e ao direito a intimidade, constitui-se como um bem extremamente valioso. Não é à toa que a própria lei penal intervém nos casos de desrespeitos e ofensas a honra, penalizando os crimes de injuria e difamação. Deveras uma boa reputação social contribui diretamente para que o indivíduo possa progredir no meio social e conquistar o lugar almejado socialmente, evidenciando ainda mais a relevância de tal direito.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 279.

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> CUPIS, Adriano de. **Os direitos da personalidade**. Campinas: Romana Jurídica, 2004, p. 82.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE **DISCRIMINAÇÃO SOCIAL** 

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA GARCIA DA COSTA FONTES

A honra, visto como uma das primeiras manifestações em defesa de valores morais da pessoa humana, de acordo com o formulado no art. 5º da Constituição, é considerado inviolável, sendo assegurado direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação<sup>31</sup>. No âmbito constitucional, os diversos direitos fundamentais estão suscetíveis a colidirem entre si. Todavia, não ocorrerá nesse conflito uma junção de direitos, e sim um choque que acarretara um deles sendo levado a um patamar diferente de proteção<sup>32</sup>.

Diante do exposto, resta nítido que o relacionamento mútuo entre a liberdade de expressão e o direito a honra, podem, em determinadas situações, entrar em choque. Isso porque, se todos são livres para expressar seus pensamentos, isso poderá prejudicar ou ofender, direta ou indiretamente, a honra de determinados indivíduos. Assim, é importante relembrar que o direito individual se encerra quando atinge o direito alheio e aplicando isso no caso aqui discutido, embora ambos sejam direitos fundamentais imprescindíveis, os conflitos desencadeados por discursos desrespeitosos que acabam incitando o ódio e que ofendem a honra de determinados grupos sociais, deve o emissor do discurso ser responsabilizado<sup>33</sup>.

> O direito à livre expressão não pode abrigar, em sua abrangência, manifestações de conteúdo imoral que implicam ilicitude penal. As liberdades públicas não são incondicionais, por isso devem ser exercidas de maneira harmônica, observados os limites definidos na própria Constituição Federal (CF, artigo 5°, § 2°, primeira parte). O preceito fundamental de liberdade de expressão não consagra o "direito à incitação ao ódio", dado que um direito individual não pode constituir-se em salvaguarda de condutas ilícitas, como sucede com os delitos contra a honra.<sup>34</sup>

Nesse sentido, a liberdade de expressão não é absoluta, tendo em vista que se limita naturalmente quando colide e viola gravemente direito de terceiros. No entanto, em casos que o discurso indique uma preleção política, científica e, até mesmo, religiosa, e não prejudique gravemente a honra de terceiros, é impraticável qualquer restrição a tal liberdade. Assim, o grande desafio do dia a dia é, justamente, compreender em quais momentos a liberdade de

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal; Presidência da República, 1988. Disponível em: <a href="http://planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm">http://planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm</a>. Acesso em: 22 maio 2020.

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> PAULA, Fabrício Lopes. Colisão entre a liberdade de expressão e a proteção à honra no Direito Brasileiro. Projeção, Direito e Sociedade, Brasília, v. 05, n. 01, p. 21-34, jun. 2014, p. 27.

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> PAULA, Fabrício Lopes. Colisão entre a liberdade de expressão e a proteção à honra no Direito Brasileiro. Projeção, Direito e Sociedade, Brasília, v. 05, n. 01, p. 21-34, jun. 2014, p. 31.

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> PAULA, Fabrício Lopes. Colisão entre a liberdade de expressão e a proteção à honra no Direito Brasileiro. Projeção, Direito e Sociedade, Brasília, v. 05, n. 01, p. 21-34, jun. 2014, p. 30.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

expressão deva ser limitada por confrontar com o direito a honra de determinados indivíduos, relevando a complexidade do assunto.

# 4 RELATOS, EXPERIÊNCIAS E A QUESTÃO DE GÊNERO

Acreditando na necessidade de ampliar a discussão e análise crítica sobre se de fato determinadas expressões populares ofendem a honra de um grupo social como as mulheres, se fez necessário a realização de uma série de entrevistas, por consistir em um método de coleta de dados que permite um relacionamento direto do pesquisador com o objeto de pesquisa, possibilitando um maior aprofundamento da problemática aqui exposta.

Dessa forma, tratou-se de entrevistas abertas via roteiro semiestruturado, tendo em vista que as perguntas foram geradoras e não fixas, permitindo uma maior liberdade de variar os questionamentos dependendo das respostas fornecidas, priorizando assim o livre discurso e com uma avaliação fidedigna, preservando o máximo possível das concepções e utilizando o método de análise qualitativa de discurso do sociólogo belga Jean-Pierre Hiernaux.

As pessoas entrevistadas eram todas discentes de graduação do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), situado em Natal/RN, e foram convidadas a participarem do evento de forma aleatória e presencial. As que aceitaram foram entrevistadas *in loco* cientes que o diálogo estava sendo gravado. Ato contínuo, foram obedecidas as seguintes etapas: entrevistas gravadas, transcrição, conferência e análise. Com efeito, foram realizadas cinco entrevistas com mulheres e cinco entrevistas com homens, todos entre vinte e vinte e cinco anos, que corroboraram com diversos pontos já abordados, como a permanência do machismo atualmente, o poder dos discursos e o confronto existente entre direitos fundamentais.

### 4.1 Os homens e o discurso machista como forma de violência

Com o intuito de adentrar ainda mais os estudos no assunto em questão, foram realizadas cinco entrevistas com homens, dentre vinte e vinte cinco anos, que acabam reforçando e corroborando direta ou indiretamente com tudo que já foi analisado até o presente momento. Assim, restou nítido o quanto o machismo é algo culturalmente enraizado e que muito embora se perceba um lento avanço no combate às práticas machistas, essas ainda se fazem muito presentes através de sutis e, muitas vezes, imperceptíveis ações.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

Com relação as entrevistas, todos os entrevistados alegaram conviver diariamente com mulheres, seja no seu ambiente familiar, no trabalho, estágio e até mesmo com algumas amizades: "Convivo, até porque na minha casa só tem mulheres, eu sou o único homem, e não vou dizer que meu círculo de amigos são mais mulheres porque é bem misturado, mas convivo diariamente, tem minha família, amigas também..." (Entrevistado 1). Em seguida, quando questionados sobre como compreendiam o machismo, todos argumentaram que seria uma forma de violência em que o homem se vê como superior a mulher, sendo visto, por todos, como algo que deve ser totalmente combatido no século atual.

Quando há duas pessoas, independente do gênero, e uma quer sobressair sobre a outra, quer ser superior, e acaba ofendendo, não se importando com o sentimento da outra pessoa, querendo ser superior a toda forma, é uma violência né? quando as pessoas são um homem e uma mulher, o homem praticando a violência, pra mim é machismo. Eu acho que é uma prática muito enraizada na nossa cultura hoje, eu discordo, mas fui educado, na minha casa mesmo, com algumas práticas machistas, por vezes eu questionava tais práticas, mas achava que era normal, tá ligado? E fui aprendendo no dia a dia, fora de casa, junto com a sociedade, com leitura, estudo, amigos, namoradas, que essa não era uma prática bacana e tento mudar minhas atitudes em relação a isso, tento não ter ações machistas. (Entrevistado 3)

Ressalta-se que, assim como o entrevistado 3, todos os outros entrevistados, em algum momento da entrevista, demonstraram que foi no ambiente familiar que direta ou indiretamente foram educados com algumas práticas machistas, deixando claro, portanto, a influência e consequências da socialização primaria na vida de cada indivíduo. Cumpre então salientar, que o comportamento machista é transmitido e aprendido por meio de tradição, sendo repassada de gerações para gerações e logo se perpetuando no decorrer da história, sendo assim, reflexo de uma educação familiar machista.

Seguindo essa linha de pensamento, não somente o ambiente familiar foi citado como influenciador direto para a construção de cidadãos machistas, mas também a religião, que se apresenta como mais um importante colaborador para a permanência do machismo atualmente:

O machismo é a tentativa do homem se impor a mulher. Alguns homens acham que a mulher é inferior a ele e acha que a mulher tem de fazer o que ele quiser, e assim acho que o machismo vai muito além; o Brasil é um país muito machista, isso fica visível pelos códigos, leis, e pela própria bíblia também né? esse lado religioso também é bastante machista ainda e contribui para a permanência dessas práticas. Então, pra mim, machismo é isso, é o homem se achar superior a mulher. Acho esse assunto super importante porque o machismo existe e é preciso primeiro reconhecer a sua existência para depois desconstruir. É nítido a importância, tendo em vista, por exemplo, os elevados número de feminicídio no nosso país. Isso



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

precisa ser debatido e desconstruído. O machismo é o mal do século passado que a gente ainda carrega, sabe? (Entrevistado 4)

Embora todos os entrevistados tenham argumentado contra a manutenção do machismo atualmente, três dos cinco entrevistados assumiram ainda possuir práticas machistas no seu dia a dia, sob a justificativa da existência de um machismo patriarcal intrínseco nas sociedades em geral, como podemos observar com os trechos a seguir:

Sendo bem sincero eu acredito que ainda tenho um pouco de machismo sim, porque como a gente está em uma sociedade que ainda é muito machista a gente acaba, mesmo que involuntariamente, adquirindo certas coisas. Então, assim, posso dizer que antigamente, antes de saber e estudar mais afundo sobre o tema, de me observar pra ver o que estava reproduzindo, era muito mais, hoje em dia se eu me analiso e vejo que tem alguma situação que eu fui machista eu tento me corrigir, tento me refazer, me reformular, conversar com a pessoa... Mas assim, eu acredito que ainda hoje, não só eu mas grande parte de homens e mulheres ainda tem resquícios machistas. (Entrevistado 1)

Pois é... (risos) eu não achava isso, não me considerava machista. Mas como eu convivo com muitas mulheres e elas sempre ficam falando coisas como:'' você está sendo machista nisso ou naquilo...'' aí eu comecei a ver que eu realmente reproduzo muitas coisas machistas e principalmente quando estou perto de amigos. (Entrevistado 2)

Não, não me considero machista, mas já fui muito. Assim, hoje ainda posso cometer algumas práticas machistas, que eu discordo, acho errado, mas principalmente entre amigos, falando, conversando, em rodas de amigos, sabe? Conversando eu solto uma piada machistas, que se alguma mulher ouvisse seria errado, seria visto como machista. E essa prática acaba difundindo uma ideia que não seria minha intenção, uma brincadeira que falei um amigo pode difundir isso em outro lugar achando que está certo. (Entrevistado 3)

Analisando as falas acima expostas, resta nítido que apesar da discussão sobre o machismo ser algo mais recorrente atualmente, da maioria das pessoas entenderem do que se trata, de muitos reconhecerem os seus malefícios e seus impactos, práticas machistas ainda se fazem presentes e são diariamente utilizadas por grande parte da população. Isso revela a complexidade e profundidade do tema e de como a sociedade está inserida em padrões inconscientes de estruturas históricas de dominação masculina.

Todavia, é importante ressaltar que ainda que a dominação masculina seja algo enraizado há séculos na cultura brasileira, esse argumento não pode ser apresentado como uma forma de escudo para que essas práticas continuem a acontecer. Ora, é compreensível que a reflexão crítica sobre o assunto seja dificultada, tendo em vista que a maiorias dos olhares e análises estarão sempre sob o viés de uma ótica dominadora, entretanto, a análise e autorreflexão deve ser



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

constante, para que, de fato, se possa romper como uma cultura que acarreta historicamente tantos malefícios para os homens como também, e principalmente, para as mulheres.

Cumpre salientar que dois entrevistados alegaram ser no ambiente entre amigos o lugar que eles mais se sentem mais à vontade e que acabam falando e praticando ações machistas, tendo, inclusive, o Entrevistado 2, admitido que perto dos amigos não possui "filtros", ficando mais propicio a praticar condutas machistas:

É como se, quando eu tivesse perto de mulheres eu tivesse um filtro maior, entendeu? Uma seletividade no meu comportamento. Mas quando estou perto de homens fico mais à vontade e sem filtro. Mas isso não significa que eu não pense que algumas coisas que eu faço não são machistas, eu sei que são. (Entrevistado 2)

O discurso acima evidencia uma grave problemática, em razão da fala abrir margens para dois distintos pontos de vistas. Pois ora, pode-se a princípio acreditar que uma parte dos homens atualmente, só de fato se manifestam contra práticas machistas quando lhe é conveniente, sendo assim, uma desconstrução ilusória. Deduzindo então, que muito embora o entrevistado se apresente como contrário ao machismo na frente das mulheres, o mesmo quando está na presença dos amigos, se sentiria mais à vontade para ser quem se fato é, sem filtro e sem seletividade de comportamentos, sendo o momento em que acaba consciente ou inconscientemente praticando ações machistas.

Por outro lado, a fala exposta também pode ser analisada sobre um outro ponto de vista, a de que alguns homens quando estão entre amigos, acabam ficando "sem filtro" e praticando mais ações machistas, para se sentirem pertencentes a um grupo social. Nesse sentido, os homens acabam assumindo posturas e executando ações que não representam o que de fato são e defendem, pelo simples fato de todos os integrantes do seu ciclo de amizades reproduzirem tais práticas, sendo, portanto, forçado direta ou indiretamente a agir da mesma maneira para evitar qualquer conflito social. Noutro aspecto, quando questionados se conviviam com muitas pessoas machistas no seu dia a dia, todos os entrevistados alegaram que sim, sendo os ambientes familiar e entre amigos os mais mencionados entre os cinco interrogados.

Assim, em relação ao meu ciclo de amizade não tanto, alguns tem essas práticas machistas, mas acabam sendo ofuscados pelos amigos que não são machistas. Em casa eu ainda vejo algumas práticas machistas com relação a minha mãe e o tratamento dela comigo e com minha irmã, algumas tarefas que a minha mãe julga que é tarefa de homem e algumas de mulher. (Entrevistado 3)



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

Convivo sim. Principalmente minha família que é muito religiosa e que possuem essa mentalidade do século passado, né? que é um século bem machista. Então, eu convivo muito sim, eu sempre bato de frente quando eu vejo alguma coisa... eu vejo demais mulheres sendo submissas na minha família e tento desconstruir esse pensamento, né? Também tenho amigos que são machistas, eles podem até dizer que não são, mas eu vejo alguns atos machistas deles, por exemplo, impor algumas coisas às namoradas dele, restrições que não deveriam ser impostas, o que acaba tornando-a submissa a ele. (Entrevistado 4)

Nesse contexto, é notável que as pessoas com idades mais avançadas, como os familiares dos entrevistados, ainda carregam uma forte influência de uma herança patriarcal e praticam, constantemente, ações machistas. Entretanto, um fato primordial de ser ressaltado é que mesmo as famílias formadas apenas por mulheres também reproduzem práticas machistas, isso porque, tanto os homens quanto as mulheres são educados, instruídos, sob toda a lógica da soberania masculina e acabam, mesmo que inconscientemente, tornando-se responsáveis pela permanência de uma ordem que invariavelmente lhes oprime.

Quando questionados se ouviam no seu dia a dia frases e expressões populares que atingem diretamente as mulheres, a maioria dos entrevistados alegaram escutar, principalmente, nos ambientes entre amigos e dentro de casa. Todavia, dois dos entrevistados afirmaram escutar com menos frequência do que escutavam quando eram crianças e adolescentes, mostrando um considerável avanço sobre o tema na sociedade atual:

Sim, eu escuto. Acho que em mesa de bar, tá ligado? Onde só tenham homens, é bem mais comum, porque, hoje, querendo ou não, isso é algo positivo, as pessoas que tem atitudes machistas são muito julgadas, entendeu? São julgadas por ser uma prática errada. Então, hoje, mesmo que as pessoas sejam machistas, elas não externam isso, mas elas existem, né? as vezes a gente não percebe, mas elas ainda existem. (Entrevistado 3)

Escuto, mas tenho escutado muito menos, até mesmo dentro do grupo de amigos vejo que diminuiu. Acho que isso se deve ao engajamento muito maior das mulheres de uns anos pra cá e que isso acaba verberando não só nas mulheres como também nos homens. (Entrevistado 2)

Escuto sim! E teve um caso de uma amiga minha que ela acabou de sofrer um ato machista, porque ela foi estacionar e bateu em um carro e ela foi xingada pelos homens, ficaram rindo dela e falando frases machistas, só por ela ser mulher e ter acontecido isso. Eles falavam essas frases como: "mulher não deveria nem dirigir", "mulher no volante perigo constante", "dirigir é coisa pra homem". Infelizmente a gente tem que admitir que essas frases são bastante usadas ainda. (Entrevistado 4)

Escuto demais! Até mesmo relacionado à, tipo: "fazer faxina é coisa de mulher", "cozinhar é coisa de mulher". Alguns familiares ainda falam muito isso, amigos



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA GARCIA DA COSTA FONTES

nem tanto. Tentei procurar um ciclo de amizade que me fizesse bem, tanto com experiencias como com a convivência que eu teria com eles. (Entrevistado 5)

Apesar dos entrevistados alegarem um progresso na desconstrução do machismo, comparando principalmente com os anos anteriores, é essencial enfatizar que comportamentos machistas ainda são consideravelmente presentes na sociedade brasileira. Cabe ressaltar, que de acordo com dados da pesquisa: "Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil", em 2018, a cada minuto, 9 mulheres foram vítimas de algum tipo de agressão no Brasil, sendo 21,8% vítimas de ofensas verbais como insulto, humilhação ou xingamento<sup>35</sup>.

Sob diversas formas e intensidades, a violência contra as mulheres ainda é um grave problema social enfrentado diariamente por milhares de brasileiras. Devido as manifestações machistas serem, por vezes, tão imperceptíveis e automáticas, acabam sendo assimiladas com naturalidade e tornando-se invisíveis, o que acaba dificultando o seu combate. Todavia, com uma breve análise dos dados fornecidos pela pesquisa acima mencionada, resta nítido a gravidade do assunto, revelando a necessidade de um profundo olhar crítico sobre as suas raízes, para que possa ser devidamente combatida.

Essa grave realidade pode também ser percebida com as entrevistas aqui analisadas, tendo em vista que quatro dos cinco entrevistados alegaram falar ou já ter falado alguma expressão que atinja diretamente as mulheres, mesmo acreditando que as mulheres se sintam incomodadas e mal com a situação.

> Já. Já falei várias, principalmente antigamente, principalmente quando não estudava sobre o tema, não me analisava muito, então já me peguei falando várias expressões assim. Principalmente, na época que eu morava no rio, tinha uns 10 anos, meu pai fazia aquelas piadas de: "ah! tá dirigindo ruim demais, deve ser uma mulher". Então, antes desse período de análise pessoal, eu falava algumas sim, porque no meu meio era algo normal. Hoje em dia eu não lembro de alguma frase que eu tenha falado recentemente que seja machista, talvez tenha falado algo que eu não considero machista, mas outras pessoas consideram, há essa possibilidade. (Entrevistado 1)

> Já! Quando eu era mais novo, no ensino médio, eu usava demais. Até porque eu não tinha ninguém que me alertasse que algumas frases eram machistas. Hoje em dia de vez em quando eu também me pego falando algo que infelizmente pode ser visto como machista. (Entrevistado 2)

Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM www.ufsm.br/revistadireito v. 18, n. 2 / 2023 e54538

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM DADOS. 9 mulheres foram vítimas de agressão por minuto em 2018. Disponível em: <a href="https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/por-minuto-9-">https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/por-minuto-9-</a> mulheres-foram-vitimas-de-agressao-em-2018/%3E. Acesso em: 12 jun. 2020.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

Acho muito difícil eu me colocar no lugar das mulheres, mas eu acho que devem se sentir muito mal quando escutam essas frases, seja por pequena que for. Mesmo sendo "brincadeira" ainda sim é ruim, não é chato, é ruim mesmo, porque é uma coisa que denigre a imagem da pessoa, deixa a pessoa pra baixo. (Entrevistado 1)

Diversas foram as razões utilizadas para justificar a permanência do uso de expressões machistas, todavia, o Entrevistado 1 cita a ideia de pertencimento social como o principal responsável para a perpetuação de manifestações machistas:

Eu acho que tem muita justificativa pra isso, uma delas, que é a justificativa que cabe pra mim, na época que eu falava ou em algumas situações que eu possa falar, que é a ideia de pertencimento social. Se você está em um grupo social que naturalmente é machista, você acaba sem repreender as pessoas. Por exemplo, na minha infância meu pai falava essas coisas e eu não ia falar que ele estava errado, porque meu grupo social também fazia isso, então, eu era forçado a fazer isso também. Eu acho que isso acontece muito com a ideia de homem, do homem ser forçado a agir de determinadas formas, as pessoas que tem um maior conhecimento sabem que homem não é aquele que precisa ser fortão, sem chorar e etc., esses estereótipos né? mas é muito difícil você ser contra esses estereótipos num grupo inteiro que pensa que homem tem que ter essas características, então se você for contra o que esse grupo defende, você começa a ser excluído. Acredito então que um dos principais fatores é justamente essa ideia de pertencimento. (Entrevistado 1)

Por outro lado, os demais entrevistados citaram principalmente a questão da educação e da influência direta da família na perpetuação do machismo, tendo em vista que muitos cresceram ouvindo determinadas expressões e acabaram incorporando, ainda que inconscientemente, frases machistas em seu vocabulário. Além disso, alguns mencionaram o fato de ser algo tão enraizado culturalmente que acabam usando determinadas frases "no automático", não parando para refletir criticamente sobre o que é falado.

Eu acho que, principalmente, pelos ensinamentos dos nossos familiares, porque como eles estão no mundo há mais tempo, eles acham mais normal, principalmente nossos pais. Os familiares mais velhos sempre têm esse discurso que o homem tem que ser superior a mulher, como era antigamente, né? (Entrevistado 5)

Pra mim, eu não enxergo como algo totalmente racional, eu acabo falando por estar em sociedade. Às vezes eu me pego falando, nem falo muito.... Mas não tem uma razão pra isso, é mais o costume, entendeu? Força do hábito, falo no automático. (Entrevistado 3)

Para finalizar, podemos concluir através da análise dessas entrevistas, que devido a dominação masculina estar presente por toda parte, e por ser perpetuada e imposta, principalmente por instituições como a família, em grande parte das vezes tal dominação acaba



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

dispensando justificativas e sendo absolvida e naturalizada por todos os indivíduos, mas sobretudo pelos homens. Nesse sentido, restou comprovado que expressões machistas ainda são muito utilizadas no meio social, mesmo pelas pessoas que se dizem contra esse sistema opressor, demonstrando a complexidade e a urgência de se discutir ainda mais sobre a problemática em questão.

## 4.2 As mulheres, o discurso machista e a violência cotidiana

Com o intuito de aprofundar ainda mais os estudos sobre a problemática em questão, se fez necessário a realização de cinco entrevistas com mulheres entre vinte a vinte cinto anos, que além de levantarem importantes pontos para o debate, também ratificaram diversas temáticas já abordadas anteriormente, como por exemplo: a força do machismo e da dominação masculina na sociedade e as suas implicações na vida das mulheres, além de discutirem sobre a força do discurso e de determinadas expressões populares nos dias atuais.

Dessa forma, de início, todas as entrevistadas alegaram conviver com homens diariamente, seja no âmbito familiar, na faculdade, no ambiente social etc. Em seguida, quando questionadas sobre suas percepções acerca do machismo, ainda que de modos diferentes, todas afirmaram ser uma prática comum em praticamente todos os lugares que convivem, além de se posicionarem completamente contra condutas machistas que acarretam diversos malefícios na vida de milhares de mulheres.

Machismo pra mim é o que as mulheres sentem na pele todos os dias, pelo simples fato de serem mulheres. É você ser diminuída, duvidada, é ter menos direitos, é ter que provar o seu valor diante de situações, é você ter medo de existir por que indo ali na esquina algum homem que tem mais força que você pode te forçar a fazer algo que você não queira, é ter sua voz silenciada. É isso, o machismo é essa violência muitas vezes escancarada e muitas vezes silenciosas, contra as mulheres. (Entrevistada 4)

É uma realidade já posta, é uma construção de pensamento em que infelizmente os homens acham que tem direito em relação aos corpos e vontade das mulheres. E isso é demonstrado de várias formas, seja no controle da vestimenta por exemplo, no jeito de falar...É uma conduta extremamente ofensiva, nós temos grandes mulheres que não são reconhecidas por causa do machismo. A gente ainda enxerga isso que a mulher precisa provar muito mais que um homem para mostrar que ela é boa. O machismo existe e a gente sente isso diariamente na pele. (Entrevistada 3)



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

Com efeito, o machismo pode ser definido em linhas gerais como um comportamento fundamentado na concepção de que os homens são superiores, em todos os aspectos, às mulheres. Para Drumont o machismo se constitui como um sistema de representações simbólicas que acaba mistificando as relações de exploração, de dominação e sujeição entre homens e mulheres<sup>36</sup>. Entre os diversos lugares citados pelas entrevistadas, o ambiente familiar foi o mais indicado, quando questionadas sobre onde presenciavam atos machistas. Importante relembrar, que o patriarcado foi uma das matrizes da organização social brasileira, influenciando diretamente na construção da sociedade atual e deixando profundas marcas que perduram até os dias atuais.

Nesse contexto, mesmo com os nítidos desenvolvimentos e mudanças socioculturais com relação aos homens e mulheres, o seio familiar ainda é marcado por uma forte dominação e poder do masculino, concentrado, principalmente na figura do pai, como podemos perceber com as falas das Entrevistadas 3 e 4:

Convivo todos os dias com pessoas machistas. Um exemplo é o meu pai, o melhor e mais ofensivo exemplo, porque dá pra ver que é uma soma de falta de autoconfiança nele mesmo e ao mesmo tempo um comportamento passivo e controlador com a minha mãe. Então, eu convivo com isso diariamente e é algo que me incomoda bastante. (Entrevistada 3)

Meu pai é uma pessoa muito machista, apesar de ele não ser tão machista diretamente comigo. Mas algumas atitudes dele ainda me incomodam e me mostram que ele é machista, eu vejo pelas postagens dele com os amigos, sabe? O jeito que ele interage com os amigos... (Entrevistada 4)

Diante do exposto, é muitas vezes no ambiente familiar que o machismo se manifesta da forma mais cruel insistente, amparada por valores patriarcais que na maioria das vezes "justificam" os comportamentos de dominação, poder e intervenção na subjetividade feminina. No entanto, cumpre salientar que a dominação masculina está presente em toda parte, e por ser uma conduta historicamente naturalizada, a força masculina acaba dispensando justificativas, fazendo com que as mulheres fiquem ainda mais suscetíveis a sofrerem com diversas violências. Nessa esteira, todas as entrevistadas relataram diversas situações do seu dia a dia que foram alvos de violências pelo simples fato de serem mulheres. Em casa, na rua ou no ambiente de trabalho, as mulheres são constantemente violentadas, seja por meio de olhares que intimidam, xingamentos e por agressões físicas, verbais ou sexuais.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> DRUMONT, M. P. Elementos para uma análise do machismo. **Perspectivas**, São Paulo, v. 03, p. 81-85, 1980, p. 81.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

Sim, já sofri violência por ser mulher. Já sofri no estágio, inclusive sofri assédio sexual, e isso pra mim foi uma violência psicológica muito grave, que até hoje quando eu vejo o cara eu ainda fico travada, sabe? Em casa também já sofri, por ser mulher... Assim, é diário sabe? É um leão que você tem que matar todo dia com relação ao machismo, porque as pessoas já olham pra nós com esse olhar de submissão, de a gente ter que aceitar tudo porque é mulher e as pessoas não sabem a diferença entre elogio e assédio. (Entrevistada 2)

Com certeza. Ser xingada, por ser mulher; já sofri violência psicológica em relacionamentos, com relação ao controle; já sofri violência por meio de olhares, me sentindo absurdamente desconfortável; já duvidaram de mim por eu ser mulher, achando que eu não conseguiria fazer determinadas coisas, seja no âmbito acadêmico ou pessoal; já sofri violência por dirigir e ser mulher, com elogios surpresos por eu ser mulher e dirigir bem. Eu acho que o machismo é uma coisa tão sutil e intrínseca na nossa sociedade que a gente cresce naturalizando determinadas práticas, lidando com essas violências ocasionadas pelo machismo como se fosse algo normal e que você tem apenas que aceitar. (Entrevistada 4)

Já! Por exemplo, na faculdade de fisioterapia a gente gostava muito de trabalhar com atletas, e existe um estágio em um determinado time aqui de Natal/RN que a gente não pode fazer seleção porque eles só aceitam homens, e não existe nenhuma explicação fora o fato de a gente ser mulher. Já foram questionados e a justificativa é que a gente é mais suscetível a sofrer algum tipo de violência pelos homens do time, mas acho que a forma mais adequada seria não permitir que os homens praticassem violência né? (Entrevistada 5)

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça, violência de gênero pode ser definida como "a violência sofrida pelo fato de ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição, produto de um sistema social que subordina o sexo feminino."<sup>37</sup>. Nos dias atuais, em que o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de Feminicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas pra os Direitos Humanos reconhecer a gravidade da violência de gênero é primordial e contribui para compreender melhor a relação de dominação que foi histórica, cultural e linguisticamente construída no passar dos anos<sup>38</sup>.

Dentre as diversas violências sofridas cotidianamente pelas mulheres, algumas foram inconscientemente naturalizadas com o passar dos anos, mas que embora sejam menos

<sup>37</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA [CNJ]. **Formas de violência contra a mulher**. CNJ, [2024]. Disponível em: <a href="https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/formas-de-violencia-contra-a-mulher/">https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/formas-de-violencia-contra-a-mulher/</a>. Acesso em: 24 maio 2020.

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> ONU MULHERES. Nações Unidas e governo brasileiro recomendam diretrizes nacionais para procedimentos de investigação, processo e julgamento de crimes feminicidas. 2016. Disponível em: <a href="http://www.onumulheres.org.br/noticias/nacoes-unidas-e-governo-brasileiro-recomendam-diretrizes-nacionais-para-procedimentos-de-investigacao-processo-e-julgamento-de-crimes-feminicidas/">http://www.onumulheres.org.br/noticias/nacoes-unidas-e-governo-brasileiro-recomendam-diretrizes-nacionais-para-procedimentos-de-investigacao-processo-e-julgamento-de-crimes-feminicidas/</a>. Acesso em: 12 jun. 2020.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

questionadas, são igualmente maléficas e deixam marcas profundas nas suas vítimas diretas. Um dos maiores exemplos desse tipo de violência, é a por meio de discursos que atingem diretamente as mulheres, que nem sempre se manifesta de forma explicita, como por meio de xingamentos, muito pelo contrário, se apresenta de forma velada através de expressões populares que parecem inofensivas, mas que possuem um enorme poder, e afetam diretamente a honra objetiva e subjetiva de tais vítimas.

Quando indagadas se escutavam com frequência discursos e frases populares que atingem diretamente as mulheres, todas as entrevistadas declararam que sim, como se pode concluir com os discursos a seguir:

Eu já escutei muito, até porque estudei minha vida toda na escola doméstica e quando eu dizia a pessoa fala: "então você já está pronta pra ser dona de casa" e isso sempre me incomodou muito, porque a escola que eu estudei ela teve uma responsabilidade muito grande em minha vida em me fazer independente, se eu precisar morar sozinha eu sei fazer tudo, mas não necessariamente isso é coisa só de mulher. (Entrevistada 1)

As frases muito clichês e antigas, não escuto nos meios onde convivo. Tipo: "mulher no volante perigo constante" não escuto. Mas de vez em quando surgem essas brincadeirinhas, que não são brincadeiras, essas frases que parecem muito inofensivas, mas que são uma violência velada muito grande, essas eu escuto muito. (Entrevistada 4)

Escuto sim. Meu namorado por exemplo já falou frases como "tinha que ser mulher dirigindo"; como eu lido muito com atletas, no futebol é bem comum o uso dessas frases né? De falarem "está parecendo uma mulherzinha", "ah boneca", e boneca não no sentido de uma boneca, mas no sentido de mulher, insinuando que somos frágeis, que temos "frescura" né? escuto muito isso. (Entrevistada 5)

No decorrer das entrevistas, restou nítido os impactos de algumas expressões na vida das entrevistadas. Pois, apesar do discurso parecer inofensivo ou considerado como uma brincadeira para quem profere, as mulheres demonstraram um enorme desconforto ao ouvir determinadas expressões que ainda fazem parte do vocabulário de alguns brasileiros, se sentindo diretamente atingidas e desrespeitadas.

É uma mistura de tristeza com raiva, sabe? Eu fico muito triste mesmo porque aquilo me atinge diretamente por ser mulher, e quando eu escuto qualquer frase desse tipo eu me sinto extremamente triste e com raiva né? porque meu deus, a nossa sociedade já evoluiu tanto em tantos aspectos, tecnológicos, medicinais, mas nisso a gente não consegue evoluir e por quê? É uma pergunta que me faço constantemente, porque as pessoas não conseguem ter esse olhar de igualdade entre homens e mulheres. (Entrevistada 2)



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

"or um lado, eu fico feliz porque estamos conseguindo, gradativamente, diminuir o uso dessas expressões. Não é rápido conseguir descontruir um imaginário social, pessoas jovens que são educadas por pessoas mais tradicionais, falo tradicional porque o significado que temos de tradicional ainda é esse, e que reproduzem esse discurso. Mas, por outro lado, eu me sinto extremamente ofendida, não me sinto representada com essas frases e expressões. (Entrevistada 3)

Me sinto impotente, absurdamente impotente. Porque as vezes eu percebo e tento muito responder na hora, mas ao mesmo tempo eu me sinto a chata, e teve um momento que parei de me importar se eu era a chata, sou a chata mesmo. Mas as vezes fico paralisada, de não saber o que fazer, de ficar calada, de ficar sem entender por que está todo mundo rindo de uma violência tão absurda. (Entrevistada 4)

Isto posto, é incontestável que assim como outros aspectos da nossa sociedade, o vocabulário também sofreu uma enorme influência do machismo e patriarcado. E pôr na maioria das vezes não se refletir criticamente sobre o que é falado, muitos discursos acabam inconscientemente contribuindo para a permanência de graves problemas sociais como o machismo. Assim, é importante ressaltar que muitas expressões e frases populares acabam direta ou indiretamente carregando um significado que atinge as mulheres, como as acima citadas pelas entrevistadas, e que podem inclusive acarretar diversos problemas psicológicos nas suas vítimas, tratando-se, portanto, de uma violência que deve ser combatida.

Ademais, três das cinco entrevistadas argumentaram que a naturalização do machismo, que ocorre na maioria das vezes de forma inconsciente por meio da transmissão de práticas machistas de geração a geração, como um dos principais motivos dos indivíduos ainda possuírem determinadas frases e expressões em seu vocabulário. Deve-se lembrar, que o discurso não é exclusivo do dono do seu discurso, tendo em vista que existem outras vozes que o constrói, mesmo que de forma indireta.

Eu acho que porque é algo muito disseminado, é algo que é passado pra gente, de que essa é a realidade. Então não somos ensinados nem a mudar a concepção das pessoas, nem eu vejo que é algo fácil de mudar pois são frases que desde pequenos a gente aprende, né? é algo que vai sendo implantado na nossa cabeça e a gente cresce com aquilo achando que é certo. Hoje, embora tenhamos mais acesso à informação, ainda assim tenho a sensação que as pessoas estão regredindo, porque por mais que algumas pessoas tenham acesso à informação, quem luta contra essa violência hoje em dia é taxado como louca, radical... (Entrevistada 4)

No mesmo sentido, outro importante fator alegado pelas entrevistadas para o uso de tais expressões foi justamente o fato de muitas pessoas não analisarem criticamente o seu vocabulário. Ressalta-se que o discurso, na maioria das vezes, é proferido sem que o seu emissor tenha de fato



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

ciência sobre todo o seu alcance e complexidade, reproduzindo frases machistas por mero hábito cultural, podendo, inclusive, contribuir para a exclusão de determinados grupos sociais, como as mulheres.

Todavia, não se pode esquecer que como bem analisado durante toda a pesquisa, o machismo ainda se faz muito presente na sociedade atual, sendo visto como um comportamento correto por alguns indivíduos. Assim, mesmo tendo consciência que determinadas expressões ofendem diretamente a honra de alguns grupos, diversas pessoas continuam a propagar tais discursos por de fato acreditarem no significado destes. A Entrevistada 5 trata sobre esse assunto em uma de suas respostas:

Eu acho que porque está na nossa cultura e muitas pessoas falam sem perceber, sem pensar no sentido real daquela frase, eu vejo muito isso com os meninos do futebol, eles falam algumas coisas e quando eu retruco eles ficam sem saber explicar, entende? Então eu acho que alguns tem consciência e falam porque querem mesmo, mas muitos não tem noção do peso desse discurso. Acho que é algo institucionalizado na nossa sociedade e ainda são poucos os espaços que temos para falar sobre essas práticas, conseguimos espaço para falar de algo maior como violência doméstica, mas as pequenas coisas do dia a dia, como nosso vocabulário, a gente não discute. Principalmente porque existe essa falsa ideia de que é apenas uma expressão, que é uma brincadeira, mas quando você é mulher não é apenas uma brincadeira, é uma coisa que ofende mesmo. (Entrevistada 5)

Diante desse cenário, e da constatação que o machismo ainda interfere e ocasiona diversos malefícios na vida das mulheres, restou nítido com as falas das entrevistadas, que muitas possuem uma enorme dificuldade de imaginar e propor uma possível solução para esse grave problema social. Entretanto, todas citaram que a educação de base, iniciando desde cedo nas escolas, por meio de disciplinas e aulas interativas, ainda é a melhor saída para de fato combater o machismo.

Acho que é educação mesmo, educação feminista, e se pra algumas pessoas ainda é tão chocante esse termo feminista, que venha como forma de educação mesmo, educação lá de baixo, no ensino básico mesmo. Porque eu acho que a violência sendo combatida com violência, não leva a lugar nenhum. (Entrevistada 4)

Uma solução viável pra mim é educar as crianças e mesmo nas escolas sabe? Ter disciplinas, projetos que viabilizem esse tipo de discussão. Porque hoje em dia quem discute sobre esses assuntos mais polêmicos já recebe alguns olhares "tortos" da população, e isso remonta muito a questão de as pessoas não quererem discutir sobre esse assunto, então precisamos acabar com esse tabu por meio de educação principalmente das crianças. (Entrevistada 2)



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

Seguindo o mesmo raciocínio, a Entrevistada 5 cita a importância de educar não só as mulheres, como também os homens, já que em sua opinião só ocorrerá de fato o declínio de práticas machistas se os homens também forem educados desde cedo sobre os malefícios que determinadas ações podem gerar em suas próprias vidas e de milhares de mulheres.

Eu não sei, eu percebo que nós estamos educando muito as mulheres, mas nós precisamos educar os homens também. A gente está conseguindo hoje que a mulher tenha mais consciência de quando praticas machistas acontecem, porque antes era mais naturalizado até entre as mulheres, hoje em dia não é mais assim. Mas eu acho que as mulheres reconhecem o machismo muito mais, mas os homens não, e a gente precisa dar espaço nesse movimento para que eles escutem e não para que eles falem, porque não é o local deles de fala, mas eles precisam aprender sobre o feminismo também para que eles consigam entender porque eles são machistas. (Entrevistada 5)

Diante do exposto, é inquestionável a força do discurso e das representações sociais, assim como a influência do patriarcado atualmente. Após diversas entrevistas, pode-se concluir que o vocabulário brasileiro ainda é fortemente marcado pelo machismo, e ao contrário do que muitos imaginam, os discursos contribuem diretamente para a naturalização da dominação masculina e logo na permanência de graves problemas sociais.

O maior desafio no combate ao machismo, está justamente em contestar e analisar criticamente as pequenas práticas preconceituosas do dia a dia, tendo em vista que muitas vezes a violência está inserida em pequenas ações que são realizadas de forma inconsciente e que por isso são pouquíssimo discutidas, mas que ainda assim acarretam em variadas violências a direitos fundamentais básicos como a dignidade humana e o direito a honra das suas vítimas diretas, devendo, portanto, ser fortemente combatidas.

# **CONCLUSÃO**

Esta pesquisa se propôs, em linhas gerais, a analisar e compreender os limites da liberdade de expressão e investigar se essa autonomia não acaba se confrontando com o direito a honra de determinado grupo que é afetado diretamente por expressões e ditados populares falados cotidianamente pela maioria dos brasileiros. Nesse sentido, o estudo foi aprofundado com foco em uma parcela da população que é historicamente marginalizada, e que todos os dias sofre com diversos tipos de violência: as mulheres.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

Neste prisma, nos primeiros capítulos buscou-se desenvolver uma base teórica acerca da problemática em estudo, como meio de sustentação analítica às entrevistas realizadas. É primordial compreender a força do discurso, e consequentemente, analisar de forma crítica as falas que ouvidas no cotidiano. Em sua maioria, mesmo parecendo inofensivos, certos discursos carregam um grande poder de convencimento, sendo capazes de acarretar diversas implicações negativas, como por exemplo, a exclusão de algum grupo social.

Ademais, foi utilizado a teoria da representação social como aporte teórico-analítico, por proporcionarem uma relevante contribuição aos estudos da masculinidade, sexualidade e gênero, na medida em que "põem em xeque" as cristalizações do senso comum. Ao mesmo tempo, apresentam um novo olhar para a realidade social, tornando-a mais aberta a críticas e reformulações.

O segundo capítulo, teve por intuito discorrer sobre a dominação masculina, patriarcado e feminismo. Importante salientar, que os homens e as mulheres são inconscientemente ensinados, desde a socialização primária, sobre a lógica da dominação masculina, que nada mais é do que uma violência simbólica. O movimento feminista surge justamente para questionar e se opor a essa desigualdade de gênero que sempre existiu, todavia, restou claro que apesar dos avanços, ainda há muito o que avançar sobre o assunto atualmente.

Adentrando em um ponto mais jurídico, o terceiro capítulo não só conceituou e explicou o surgimento dos direitos humanos que posteriormente se transformariam em direitos fundamentais com a Constituição de 1988, como também expôs possíveis colisões entre direitos fundamentais e técnica de ponderação. Nessa pesquisa, aprofundamos os estudos sobre dois primordiais direitos fundamentais que podem, como no caso aqui analisado, colidirem, o direito a liberdade de expressão e o direito a honra.

Em síntese, embora o direito a liberdade de expressão seja a base do princípio democrático e para diversos outros direitos previstos na constituição, é essencial relembrar que ele não é absoluto, em razão principalmente do direito individual se encerrar quando atinge o direito alheio. Assim, deve-se analisar cada caso concreto, respeitando a técnica de ponderação, contudo, nas situações em que a liberdade de expressão confrontar, por exemplo, os direitos de personalidade, como o direito a honra de determinados grupos, o seu agente deve ser responsabilizado.

No quarto capítulo, com a finalidade de esclarecer se de fato existem expressões que ofendem determinados grupos sociais, foi concedido um espaço para que as vozes dos entrevistados fizessem ecoar suas percepções e representações acerca dos diversos discursos que



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

expressam sentimentos de discriminação, preconceito e machismo. Notou-se que as pessoas que consideram a discriminação reprovável e abusiva, são as mesmas que alegaram utilizar frases e expressões machistas no seu cotidiano, seja por ser algo tão enraizado que acabam involuntariamente falando, ou por não acharem que de fato determinada frase produzisse algum tipo de ofensa a alguém. Desse modo, é perceptível uma naturalização de tais preconceitos, já que os entrevistados nem sequer percebem ou param para refletir se o seu vocabulário atinge, direta ou indiretamente, as mulheres.

Por outro lado, são inúmeros os malefícios causados pelos discursos machistas na vida das mulheres entrevistadas. A maioria afirmou conviver com tais discursos no seu dia a dia, principalmente no ambiente familiar, o que acaba tornando a convivência em casa conturbada e distanciando ainda mais tais indivíduos. Restou nítido, portanto, que muitos ao ouvirem determinadas expressões se sentem extremamente ofendidos e possuem, de fato, sua honra objetiva e subjetiva violadas.

Por fim, pode-se concluir que para alcançar de fato uma igualdade social para todos os cidadãos e cidadãs, é cada dia mais urgente e necessária a discussão sobre um assunto tão encobertado ou despercebido por grande parte da população. Embora os direitos fundamentais sejam essenciais para a manutenção do estado democrático de direito, é importante se atentar para os limites e ponderações de direitos como a liberdade de expressão, para que assim seja preservada a honra e dignidade humana de determinados indivíduos.

O grande desafio da sociedade atual, é enfrentar o preconceito de cada dia, presente nas sutilezas de gestos e palavras, e entender e reconhecer como o uso de gírias e expressões pode contribuir para a transmissão e consolidação da discriminação social. Esse é, portanto, o primeiro passo para um longo caminho a ser percorrido, por meio de políticas sociais e leis inclusivas, contra o preconceito.

# **REFERÊNCIAS**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Nações Unidas**. Disponível em: <a href="https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/">https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/</a>. Acesso em: 22 mai. 2020.

ALMEIDA, Janaiky Pereira de. **As multifaces do Patriarcado**: uma análise das relações de gênero nas famílias homoafetivas. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010. Disponível em: <a href="https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/9412/1/arquivo332\_1.pdf">https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/9412/1/arquivo332\_1.pdf</a>. Acesso em: 22 maio 2020.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

ANAIS DO III SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS, 2014, Universidade Estadual de Londrina. **O movimento feminista:** algumas considerações bibliográficas. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2014. Disponível em:

http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/GT10\_La%C3%ADs%20Paula%20Rodrigues%20de %20Oliveira%20e%20Latif%20Cassab.pdf. Acesso em: 12 jun. 2020.

BARCELLOS, Ana Paula de. **Ponderação, Racionalidade e Atividade Jurisdicional.** Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOURDIEU, Pierre. A Dominação Masculina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal; Presidência da República, 1988. Disponível em:

http://planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 maio 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA [CNJ]. Formas de violência contra a mulher. **CNJ**, [2020]. Disponível em: <a href="https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/formas-de-violencia-contra-a-mulher/">https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/formas-de-violencia-contra-a-mulher/</a>. Acesso em: 24 maio 2020.

CUPIS, Adriano de. Os direitos da personalidade. Campinas: Romana Jurídica, 2004.

DRUMONT, M. P. Elementos para uma análise do machismo. **Perspectivas**, São Paulo, v. 3, p. 81-85, 1980.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

FOUCAULT, Michael. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 02 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

FREIRE, Rasland Costa de Luna. **"Ei, boy, tu quer que eu chore aqui?"** Representações e Práticas de Masculinidade em Natal (Brasil). Tese (Doutorado), Sociologia, Universidade do Minho, Portugal, 2014.

GABRIEL, O PENSADOR. Lavagem Cerebral. Rio de Janeiro: Sony Music: 1993. (5m38s). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=vr k6GURTm8. Acesso em: 18 jan. 2024.

ONU MULHERES. Nações Unidas e governo brasileiro recomendam diretrizes nacionais para procedimentos de investigação, processo e julgamento de crimes feminicidas. 2016. Disponível em: <a href="http://www.onumulheres.org.br/noticias/nacoes-unidas-e-governo-brasileiro-recomendam-diretrizes-nacionais-para-procedimentos-de-investigacao-processo-e-julgamento-de-crimes-feminicidas/">http://www.onumulheres.org.br/noticias/nacoes-unidas-e-governo-brasileiro-recomendam-diretrizes-nacionais-para-procedimentos-de-investigacao-processo-e-julgamento-de-crimes-feminicidas/</a>. Acesso em: 12 jun. 2020.

PAULA, Fabrício Lopes. Colisão entre a liberdade de expressão e a proteção à honra no Direito Brasileiro. **Projeção, Direito e Sociedade**, Brasília, v. 05, n. 01, p. 21-34, jun. 2014. Disponível



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

em: http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao2/article/viewFile/364/301. Acesso em: 24 mai. 2020.

REIS, Sebastiana Lindaura de Arruda; BELLINI, Marta. Representações sociais: teoria, procedimentos metodológicos e educação ambiental. **Acta Scientiarum: Human and Social Sciences**, Maringá, PR. v. 33, n. 2, p. 149-159, 2011. Disponível em: <a href="http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciHumanSocSci/article/view/10256">http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciHumanSocSci/article/view/10256</a>. Acesso em: 22 mai. 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspetiva constitucional. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SCHOUTEN, Maria Johanna. Uma Sociologia do Género. Portugal: Edições Humus, 2011.

TIBURI, Marcia. **Feminismo em comum:** Para todas, todes e todos. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

TÔRRES, Fernanda Carolina. O direito fundamental à liberdade de expressão e sua extensão. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 50, n. 200, p. 61-80, out. 2013.

URBANO, Hudilson. Da fala para a escrita: o caso de provérbios e expressões populares. **Investigações,** São Paulo, v. 21, n. 02, p. 31-56, 2008. Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/INV/article/viewFile/1417/1096. Acesso em: 24 mai. 2020.

VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM DADOS. **9 mulheres foram vítimas de agressão por minuto em 2018**. Disponível em: <a href="https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/porminuto-9-mulheres-foram-vitimas-de-agressao-em-2018/%3E">https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/porminuto-9-mulheres-foram-vitimas-de-agressao-em-2018/%3E</a>. Acesso em: 24 mai. 2020.

X ANPED SUL, 2012, Caxias do Sul Rs. O CÉREBRO E A NATURALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE GÊNERO EM UM ARTEFATO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA. Caxias do Sul RS: Universidade da Caxias do Sul, 2012. Disponível em:

http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/33/802. Acesso em: 12 jun. 2020.

Recebido em; 05.09.2020 / Aprovado em; 20.10.2023 / Publicado em; 20.12.2023

### COMO FAZER REFERÊNCIA AO ARTIGO (ABNT):

SILVA, Marcelo Mauricio da; FREIRE, Rasland Costa de Luna; FONTES, Raíssa Garcia Costa. Liberdade de expressão x direito a honra: as expressões populares como meio de transmissão de discriminação social. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, RS, v. 18, n. 02, e54538, 2023. ISSN 1981-3694. DOI: <a href="http://dx.doi.org/10.5902/1981369454538">http://dx.doi.org/10.5902/1981369454538</a>. Disponível em: <a href="https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/54538">https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/54538</a> Acesso em: dia mês. ano.

Direitos autorais 2023 Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM Editores responsáveis: Rafael Santos de Oliveira, Angela Araujo da Silveira Espindola e Bruna Bastos

Esta obra está licenciada com uma Licença <u>Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0</u> Internacional.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITO À HONRA: AS EXPRESSÕES POPULARES COMO MEIO DE TRANSMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL

MARCELO MAURICIO DA SILVA, RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE E RAÍSSA
GARCIA DA COSTA FONTES

## **SOBRE OS AUTORES**

#### MARCELO MAURICIO DA SILVA

Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino - UMSA. Especialista em Direito Internacional pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Escola da Magistratura Trabalhista do TRT da 21ª Região/ESMAT 21. Professor de graduação e de pós-graduação do Curso de Direito do Centro Universitário do RN/UNI-RN. Advogado militante na seara trabalhista.

#### **RASLAND COSTA DE LUNA FREIRE**

Possui Licenciatura e Bacharelado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (1994), Mestrado em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB (1997), Especialização em Sociologia da Família, da Juventude e das Relações de Gênero pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (ICS-UL), Doutor em Sociologia pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, em Braga/Portugal (ICS-UMinho); Título da Tese: Ei, boy, tu quer que eu chore aqui? Representações e práticas de masculinidade em Natal (Brasil). Professor do Centro Universitário do RN (Uni-RN). Tem experiência na área de História, Sociologia e Antropologia, com ênfase em estudos da Sexualidade, Gênero, Masculinidade e Prostituição.

#### **RAÍSSA GARCIA COSTA FONTES**

Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitário do Rio Grande do Norte.